



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Município de Mampituba/RS
Concorrência Eletrônica nº 010/2026
Processo Administrativo nº 47/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Modo de disputa: Aberto
Orçamento: Aberto
Competitividade: Ampla Concorrência

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de pontes rodoviárias em concreto armado - Município de Mampituba – PROGRAMA DRENAGEM RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **26 de junho de 2026**, às **09:01 h**, podendo as propostas serem enviados até às 09:00 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL - MUNICÍPIO DE MAMPITUBA – PROGRAMA DRENAGEM RS. Conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O local de execução dos serviços situa-se no Município de Mampituba/RS.

1.3. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.

1.4. É obrigatória a visita técnica como condição para participação na licitação. A visita será efetuada até um dia útil anterior à realização da licitação, no horário de expediente da prefeitura, sendo marcada com, no mínimo, três dias úteis de antecedência, junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (51)23130701 ou via whatsapp (51)992333429.

1.4.1. Com relação à necessidade da realização da visita técnica, destacam-se os seguintes fatores:

A visita técnica se faz necessária para a identificação de problemas ou peculiaridades que existam ou possam surgir durante os serviços, possibilitando a correção imediata e evitando retrabalhos. Também é uma oportunidade para a equipe discutir soluções, alinhar expectativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

e garantir que todos estejam alinhados às necessidades do Município. Em resumo, a visita técnica é essencial para assegurar que a obra que se pretende contratar seja concluída com sucesso e dentro dos padrões estabelecidos.

A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil anterior à data do certame, mediante agendamento prévio, e no final da visita será emitido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA assinado pelo responsável técnico bem como pela Secretaria Municipal de Planejamento. Este documento deverá ser parte integrante dos demais obrigatórios para a participação da licitação. OBS.: caso o licitante possua vínculo com mais de um profissional, a visita deverá ser efetuada pelo profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela obra.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver a substituição do atestado de visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Ressalta-se que a não realização da visita, quando substituída pela declaração, em hipótese alguma eximirá o licitante da responsabilidade integral quanto ao perfeito cumprimento do objeto, sendo de sua inteira incumbência avaliar previamente todos os elementos necessários à execução contratual, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, omissão ou dificuldade decorrente de sua inobservância.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. O credenciamento deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica – CNPJ).

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Considerando a natureza pública da licitação, ao participar do certame em sua forma eletrônica, o licitante declara estar ciente de que os dados inseridos por sua iniciativa nos documentos e na proposta são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Tais dados poderão ser divulgados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as informações legalmente protegidas.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Mampituba/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As propostas iniciais serão registradas em campo próprio do sistema, sem anexação de arquivo neste momento, o que ocorrerá somente após o licitante ser declarado vencedor, quando o agente de contratação solicitar a proposta readequada, sendo esta então apresentada em arquivo.

4.1.2. A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser anexada por ocasião do cadastro da proposta inicial, para fins de agilizar o certame, contudo, a não anexação neste momento não será motivo de inabilitação, uma vez que é direito do licitante apresentar a documentação somente após declarado vencedor. Nesse caso, deverá o licitante anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta readequada. Da mesma forma, caso a documentação seja anexada de forma prévia e estiver incompleta ou irregular, terá o licitante o direito de complementação ou regularização após declarado vencedor, o que deverá ser sanado na etapa da proposta readequada.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, **se for o caso** (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10.1 deste edital.

4.3.1. Atenção: o licitante que se declarar na condição de ME/EPP, automaticamente, estará declarando que, ao sagrar-se vencedor da licitação, não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares. É responsabilidade do licitante a observância desses limites na licitação, não podendo se declarar como ME/EPP caso os limites sejam extrapolados.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do objeto ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total, englobando o BDI, os encargos sociais, a tributação, os custos de execução, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (do valor orçado pela Administração. Contudo, antes de proceder com a desclassificação, o agente de contratação oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade.

5.4.2. O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual num montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, conforme especificado na cláusula 15 deste edital.

5.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida no subitem 5.5.2.

5.5. A proposta inicial e os lances serão apresentados em relação ao valor global da obra. Por ocasião de apresentação da proposta readequada (via anexo no sistema - exigível somente do licitante vencedor), deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conformidade com os documentos do projeto da obra (documentos complementares ao Termo de Referência – anexo II deste edital):

- Planilha orçamentária;
- Cronograma;



- Detalhamento de BDI;
- Declaração de Encargos Sociais.

5.6. Na apresentação da planilha orçamentária poderá haver variação para mais ou para menos nos valores dos itens, em relação ao valor orçado pela Administração, contudo, os valores por etapa não poderão exceder ao valor orçado pela Administração.

5.7. O prazo para anexação da proposta readequada (com todos os elementos solicitados no item 5.6), será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, a depender da complexidade da obra, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **04 (quatro) horas**.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c)** Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Registro ou inscrição da empresa** e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, conforme as áreas de atuação, previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b) Capacitação Técnico-Profissional:

b1) Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual comprove a experiência do profissional na execução/participação dos serviços de construção de ponte de concreto armado com extensão semelhantes, aproximadas ou superiores do projeto contante deste edital.

b.2) O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

b.2.1 Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

b.2.2 Autônomo: contrato de prestação de serviço;

b.2.3 Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

b.2.4 Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

b.2.5 Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura Municipal.

6.1.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO LICITANTE

a) **Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA**, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução de ponte de concreto armado conforme projeto em anexo ao edital.

a.2) O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado (s) da(s) respectiva(s):

a.2.1) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou

a.2.2) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO);

ou

a.2.3) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

b) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

b.1) Local de execução;

b.2) Nome da contratante e da contratada;

b.3) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de



registro(s);

e

c) Relação dos serviços executados;

c.1) Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

c.2) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

c.3) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O agente de contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (mesmo após lances e negociação);
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.3 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 a 10.3 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) terão prioridade de contratação as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP);
- b) permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Parágrafo único. Caso o empate seja entre mais de uma empresa enquadrada como ME ou EPP com outras empresas não enquadradas nessa situação, o sorteio será somente entre as ME/EPP, devido à preferência destas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3. O prazo para anexação da proposta readequada (com todos os elementos solicitados no item 5.6), será conforme definido pelo agente de contratação durante a sessão, a depender da complexidade da obra, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **24 (vinte e quatro) horas**. Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em formato PDF.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, caso não tenham sido anexados por ocasião do cadastro das propostas iniciais, deverão ser anexados pelo licitante vencedor durante a etapa de anexação da proposta readequada.

12.2. Os documentos serão examinados pelo agente de contratação, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Como condição para adjudicação e homologação, a empresa classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, será convocada, por meio de diligência, para apresentar a seguinte documentação:

1. Comprovação de que a empresa possui no mínimo 10 (dez) funcionários devidamente registrados, com atividade compatível ao objeto a ser executado. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa se dará através da apresentação da carteira de trabalho ou contracheque/folha de pagamento. **OBSERVAÇÃO:** no caso de folha de pagamento, deverá ser referente, no máximo, ao segundo mês anterior ao mês de realização da licitação, não sendo aceitas folhas de pagamento mais antigas.
2. Declaração de ciência de que a empresa contratada deverá apresentar ao Município, após a última medição da obra, o laudo de controle tecnológico para pavimentação asfáltica. O ônus de obtenção deste laudo é da empresa.

14.3. O prazo a ser concedido para apresentação dos documentos anteriormente citados será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.

14.4. O prazo para análise e aprovação ou reprovação da documentação apresentada, por parte do Município, será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento. A Secretaria de Planejamento emitirá parecer de aprovação ou reprovação, o qual será divulgado no Portal de Compras Públicas, na diligência aberta pelo agente de contratação.

14.5. Caso o licitante melhor classificado no certame não atenda ao exigido no item 14.2, ou tenha seus documentos reprovados, será desclassificado/inabilitado, sendo chamado o segundo colocado para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda às exigências edilícias, ou reste o certame fracassado.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

15.1. Após a homologação do certame, para fins de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual num montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.2. Em caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta bancária a ser indicada pelo Município. A restituição da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar do recebimento definitivo da obra por parte do Município. O valor da caução será restituído com rendimentos conforme aplicação bancária efetuada pelo Município.

15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigida no item 15.1.

15.4. Após apresentação da garantia, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, preferencialmente assinatura digital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.4.1. O contrato será, preferencialmente, enviado ao licitante vencedor via e-mail, por meio do Setor de Compras e Licitações do Município de Mampituba/RS.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6. Em caso de não apresentação da garantia contratual e/ou assinatura do contrato, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.

15.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar a garantia contratual e/ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.6 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em apresentar a garantia contratual e/ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.



16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

17.1. O prazo máximo para o término da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a contar da data de ordem de início que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, após assinatura do contrato.

17.1.1. O contrato vigorará a contar da assinatura até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de início. Eventual prorrogação contratual, a ser firmada durante a vigência contratual e por fato superveniente, dependerá de anuência das partes e se dará na forma do art. 111 da Lei de Licitações.

17.2. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na cláusula primeira deste edital e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, exceto quando especificado o contrário.

17.3. Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da mesma no INSS e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução.

17.4. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

17.5. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

17.6. A empresa contratada deverá apresentar ao Município, após a última medição da obra, o laudo de controle tecnológico para pavimentação asfáltica. O ônus de obtenção deste laudo é da



empresa.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), além de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Mampituba, a qual atestará a evolução da obra. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o atendimento destas exigências.

18.1.1. Os recursos federais e o recurso próprio (caso necessário) se encontram 100% disponíveis para pagamento.

18.2. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

18.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS, IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022) e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração.

18.4. Os percentuais a serem retidos e deduzidos de ISSQN, INSS, IRRF e demais retenções legais, quando aplicável, já deverão vir calculados e relacionados na Nota Fiscal.

18.5. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

18.6. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo licitante vencedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e/ou do contrato a ser firmado e/ou da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação

do documento fiscal para pagamento.

18.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO II deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

19.1. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, admitida a readequação em razão da alteração do projeto por fatos supervenientes, mediante ajuste prévio e expresso, e/ou na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

19.1.1. A resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por parte da Administração, se dará em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período a depender da complexidade da análise.

19.2. Caso o contrato ultrapasse o prazo de vigência de 12 (doze) meses, o valor da contratação (parcelas não executadas) poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no período que abrange a pesquisa de preços (conforme detalhado na planilha orçamentária do projeto) até a última atualização do índice disponível no momento da prorrogação.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão de obra necessários utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos serviços, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços (e o que estiver previsto no termo de referência/projeto).

20.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

20.3. O pagamento poderá ser susinado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

20.4. A empresa vencedora responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade dele e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

20.5. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.6. A empresa vencedora garante ao Município direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente às custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do Município para com tais indenizações e demais despesas.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. O Município, através do seu órgão fiscalizador, poderá exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços empreitados, objetivando assegurar a correta execução, considerados o termo de referência, projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma, qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

21.2. A fiscalização poderá determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive no atinente à mão-de-obra, sendo a empresa vencedora obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente, às suas expensas.

21.3. Ocorrendo imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços poderá ser determinada a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a empresa vencedora às suas expensas exclusivamente e na forma do artigo 618 do Código Civil por todos os custos, despesas, encargos, demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente



aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito a qualquer indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

21.4. A fiscalização não eximirá a empresa vencedora de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive nas hipóteses de eventual tolerância ou omissão, as quais não ilidirão sua responsabilidade.

22. INSTALAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

22.1. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável por ela, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22.2. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá termo de recebimento da obra, que poderá ser provisório e após definitivo, ou somente o termo de recebimento definitivo.

22.3. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em

consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

22.4. A liberação da garantia não isenta a responsabilidade da empresa vencedora. Da mesma forma, em não sendo suficiente a garantia contratual, permanece resguardado o direito do Município em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da concorrência ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

23.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 23.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta concorrência, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mampituba/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Em caso de não apresentação da garantia contratual e/ou assinatura do contrato, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º: A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

§ 2º: A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º: Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação.

25.2. A empresa contratada deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERCULNO LOPES, 220 – CENTRO
CEP: 95572-000 – FONE (51) 2313.0701

orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.5. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mampituba/RS, no Jornal do Comércio, no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional - DOU) e através dos sites www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

25.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

25.7. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.8. O agente de contratação e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (51) 23130701, no horário 8:00 h às 12:00 h e pelo e-mail compras@mampituba.rs.gov.br.

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mampituba, 10 de junho de 2026.

Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ACESSO A ROÇA DA ESTÂNCIA
TRECHO 01

EXTENSÃO: 965,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA-RS



GEOPARQUE
CAMINHOS DOS
CÂNIIONS DO SUL





SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
3.	DA CONTRATANTE	6
3.1.	REGULARIZAÇÕES VIÁRIAS	6
4.	DA CONTRATADA	6
4.1.	PLACA DE OBRA	6
4.2.	LOCAÇÃO DA OBRA	7
4.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7
4.4.	DRENAGEM	8
4.5.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO.....	9
5.	EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA	10
6.	IMPRIMAÇÃO	12
7.	PINTURA DE LIGAÇÃO	13
8.	EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO.....	13
8.1.	TRANSPORTE MATERIAL ASFÁLTICO.....	15
9.	DRENAGEM SUPERFICIAL	16
10.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	17
10.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....	17
10.2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL – ACLIVE ACENTUADO	17
10.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL – VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA.....	18
10.4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL – LOMBADA.....	18
10.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL – TRATORES OU MÁQUINA AGRÍCOLA	19
10.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL – PARE	19
10.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL – VELOCIDADE	19
10.8.	SINALIZAÇÃO COM TACHA REFLETIVA BI-DIRECIONAL.....	20
10.9.	SINALIZAÇÃO COM TACHA REFLETIVA MONO-DIRECIONAL	20



1. INTRODUÇÃO

O Município de Mampituba possui uma área de 158 km² e localiza-se no litoral norte gaúcho, fazendo divisa ao norte e ao oeste pelo Rio Mampituba com Santa Catarina (municípios de São João do Sul e Praia Grande). A leste com Torres e ao sul com Morrinhos do Sul e Três Forquilhas.

A população segundo o Censo de 2010 é de 3.003 habitantes e a agricultura é a principal atividade econômica, baseada principalmente no cultivo da banana, arroz, fumo, criação de gado e hortifrutigranjeiros.

As primeiras povoações ocorreram por volta de 1880, a maioria oriundas de descendentes de açorianos e de alemães. Nas primeiras décadas do século XX, várias famílias oriundas da região de Criciúma/SC habitaram a região, quando o desenvolvimento econômico ocorreu na região com mais intensidade.

Nesse período foram instalados os primeiros comércios e várias serrarias, da mesma forma que surgiram as primeiras estradas pelo interior do município, principalmente nas regiões montanhosas. Até a década de 60, o cultivo de cana-de-açúcar para a produção de açúcar mascavo e de cachaça era a atividade econômica mais desenvolvida na região.

A emancipação política aconteceu em 28 de dezembro de 1995, através da Lei 10.671, sancionada pelo governador Antônio Britto.

Em 2009 Mampituba recebeu o asfaltamento da RS 494, obra que abriu novos caminhos para o desenvolvimento econômico do novo município, que juntamente com os primeiros passos dados na implantação do Turismo Rural, tem tornado o nome de Mampituba nacionalmente conhecido como a “Cidade dos Vales e das Cascatas”.

Atualmente, com a implementação do geoparque e o reconhecimento de Geossítios, aliado a crescente busca por voos de balão na região, os investimentos no ecoturismo e o turismo de contemplação e de aventura

Características geográficas

Área – 157,85



População: 2.990 (Censo IBGE 2010)

Coordenadas: Latitude 29°12'41" sul e a uma Longitude 49°56'05" oeste

Limites: Morrinhos do Sul, Três Forquilhas, Torres, Praia Grande/SC e São João do Sul/SC.



Imagem 1. Mapa com localização do Município em relação ao Estado

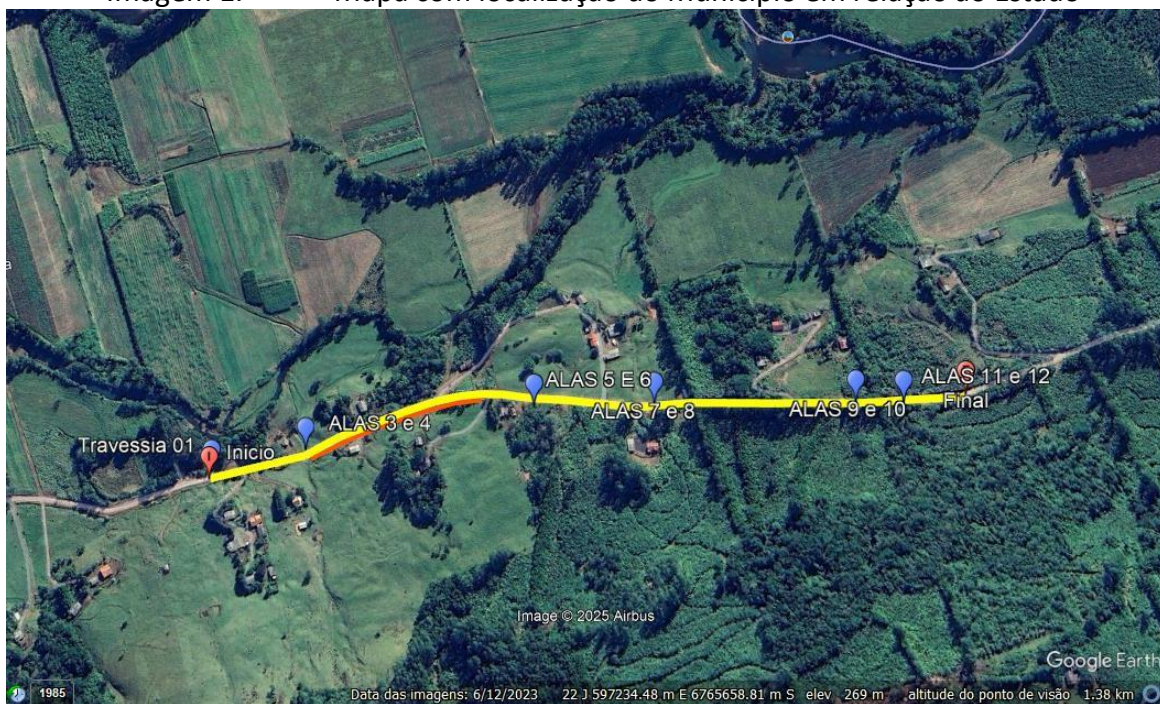




Imagem 2. Imagem de satélite com situação do empreendimento, com a linha em amarela sinalizando o trecho a ser pavimentado conforme o projeto anexo.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente memorial trata do Projeto de Pavimentação Asfáltica da Estrada geral da Roça da Estancia, trecho de 965,00 metros de comprimento, com pavimentação de acesso a Comunidade de Roça da Estância em Mampituba/RS, de acordo com as normas técnicas da ABNT e do DAER-RS, além de especificações técnicas descritas abaixo.

Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por empresa competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada contratada.

A Prefeitura Municipal de Mampituba, com vistas a reduzir o valor final da obra, oferecendo assim uma contrapartida física aos recursos angariados, compromete-se a executar com pessoal próprio e maquinário próprio e/ou locado partes da obra.

Com vistas a melhorar o entendimento da proposta do Plano de Trabalho apresentada, faz-se necessária o seguinte apontamento das responsabilidades de cada um dos envolvidos:

A CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Mampituba, compromete-se a executar as etapas de regularização da sub-base (caso necessário); sistema de drenagem.

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pelos serviços e materiais necessários a execução da base em condições do recebimento da imprimação pavimentação asfáltica e sua sinalização viária horizontal e vertical, conforme planilha orçamentaria e memorial de quantitativo.

A condição de Contratada supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como a completa verificação do projeto físico e deste Memorial Descritivo. A mesma só pode iniciar os serviços após o término dos itens



de responsabilidade da PREFEITURA DE MAMPITUBA, considerando a base como em condições para recebimento, a CONTRATANTE NÃO PODERÁ MAIS ATUAR NO CANTEIRO, CABENDO A CONTRATADA QUAISQUER SERVIÇOS DE AJUSTE E/OU COMPACTAÇÃO DA BASE.

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato da Obra.

Caberá à contratada fornecer todo o material, ferramentas, maquinário e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados.

A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado neste Memorial fica sujeita à consulta prévia para a sua aprovação.

Caberá a contratada fornecer toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por seus funcionários nas dependências da obra.

A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os serviços, independente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT e serem executados sob orientação de profissional habilitado junto ao CREA, devendo a Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional quando do início das obras.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

Recebimento da obra: A obra será recebida pela fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das partes, após completa vistoria de todos os serviços.



3. DA CONTRATANTE

Conforme indicado, seguem serviços inerentes à execução da Pavimentação que serão atribuições da CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA.

3.1. REGULARIZAÇÕES VIÁRIAS

Compete à Prefeitura a execução dos serviços preliminares de preparação da via, incluindo:

Regularização do leito da via, garantindo o alinhamento longitudinal e transversal conforme as cotas estabelecidas em projeto;

Pré-preparo da sub-base, compreendendo escavações, cortes, aterros, compactação inicial e conformação do terreno natural ou da base existente;

Limpeza e remoção de materiais inservíveis, vegetação, solos instáveis e demais elementos que possam comprometer a qualidade da pavimentação;

Adequações necessárias na plataforma, incluindo alargamentos, reforço do subleito ou complementações estruturais quando identificadas.

Após a conclusão dessas etapas, a via deverá ser entregue à empresa contratada em condições adequadas para a continuidade dos serviços.

4. DA CONTRATADA

Conforme indicado, seguem serviços inerentes à execução da Pavimentação que serão atribuições da CONTRATADA.

4.1. Placa de Obra

A Placa da Obra deverá ser confeccionada e adesivada de acordo com grafismo indicado pela fiscalização e com dimensões mínimas de 180 x 360 centímetros.



Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível e mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

O modelo da placa deve ser solicitado ao setor responsável pela fiscalização da pavimentação.

4.2. Locação da Obra

Os serviços de locação do trecho a ser pavimentado serão executados pela Empresa Contratada mediante notas de serviço, utilizando-se de equipamentos de precisão sem qualquer tipo de ônus para o município.

4.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

O Projeto Geométrico adotado foi determinado de acordo com as orientações estabelecidas nas Normas de Projetos Rodoviários do DAER/RS e das condições locais específicas, como urbanização circundante, volume do tráfego local, topografia, eixo e bordos existentes, altimetria, obras correntes existentes.

O segmento projetado, com 965,00m de extensão, prevê a correção geométrica do eixo existente da Estrada, concebido em consonância às características locais.

Conforme as condicionantes locais e a critérios previstos no caderno Normas de Projetos Rodoviários do DAER, esta rodovia vicinal será enquadrada na Classe C, Região Plana, uma vez que existem curvas consolidadas no trecho que serão mantidas, com o objetivo de evitar desapropriações e interferência com lindeiros da estrada.

Para a definição do projeto, foram considerados os seguintes preceitos:



- Compatibilização, sempre que possível do eixo projeto com o eixo existente;
- Largura de pista de rolamento com trechos de 7,00 m;
- Greide “colante” sempre que possível, aproveitando ao máximo a plataforma existente como subleito da estrutura de pavimento;

As seções transversais tipo adotadas no projeto são compostas dos seguintes elementos:

- Sub-Leito estradal – 8,00 m;
- Base (BG) – 8,00 m;
- Pista de Rolamento (CBUQ) - 7,00 m.

Foi considerado no dimensionamento do pavimento o critério utilizado pela Prefeitura de São Paulo para pavimentos urbanos, utilizando projetos tipo. Tráfego de veículos comerciais por dia numa direção de 50 a 400 veículos, portanto tráfego médio (para fim de dimensionamento do pavimento). Considerando o CBR= 6% do subleito compactado, a espessura básica total do pavimento é de $E_b = 48$ cm. (ábaco).

Para uma vida útil de 10 anos foi adotada a seguinte estrutura para o pavimento:

Revestimento: CBUQ = 4,00 cm

Base: Brita Graduada Simples = 15,00 cm

Sub base: Seixo Rolado = 28,00 cm* variável, mínimo 10 cm

4.4. Drenagem

Os serviços de drenagem devem ser executados ao iniciar as obras, levando em conta as travessias já existentes que serão mantidas e as novas travessias a serem executadas.

Ao longo do trecho de 965,00 metros, possuem 6 travessias ao total.



Na primeira travessia, estaca 0, possui uma travessia, no qual será mantida e será executada outra travessia ao lado da existente, no diâmetro de Ø60cm, com a execução das alas (montante e jusante) duplas.

Nas travessias já existente, serão executadas todas as alas nas travessias em que não existente Alas e bueiros.

Na ultima travessia (estaca 45) será refeita toda a travessia com tubos de concreto novos, devidamente executadas e acabadas, com tubos no diâmetro de Ø80cm.

4.5. Regularização e Compactação do Subleito

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. O trecho a receber a pavimentação, não receberá conformação do greide, o mesmo acompanhará as cotas já consolidadas, sendo elevadas apenas através da elevação com o seixo rolado compactado.

Tanto as superfícies do leito a ser aterrada, como a escavada, deverão ser previamente escarificadas até uma profundidade de 10 cm. Quando necessário, é obrigatoriamente feito o umedecimento ou secagem do material a compactar, até obter-se a umidade ótima.

Quando não se dispuser de equipamento pulvi-misturador, a homogeneização da umidade poderá ser feita com sucessivas passagens do carro tanque distribuidor de água, seguido de motoniveladora, que recolherá o material umedecido numa leira e assim sucessivamente até ter-se todo o material enleirado, promovendo-se então o seu novo espalhamento para fins de compactação.

Na compactação deverá obter-se a densidade mínima de 100% do ensaio Normal de compactação.

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos.



5. EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de base granular constituída e executada de acordo com as disposições do projeto.

Serão empregados, exclusivamente, produtos de britagem, previamente classificados, nas três bitolas seguintes:

2" = 1";

1" 3/8";

3/8"

Os materiais classificados nas três bitolas acima enumerados em instalação adequada, de modo que o produto resultante atenda às imposições granulométricas da faixa a seguir discriminada:

PENEIRA	% QUE PASSA
2"	100
1 1/2"	90%-100%
3/4"	50%- 85%
3/8"	34%- 60%
nº 4	25%- 45%
nº 40	8%- 22%
nº 200	2%- 9%



A diferença entre as percentagens que passam na peneira nº 4 e na peneira nº 40 deverá variar entre 15% a 25%. A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%. A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

O Índice de Suporte Califórnia não deverá ser inferior a 80% e a expansão máxima será de 0,5%, determinados segundo o ensaio de compactação realizado com a energia do ensaio Modificado de compactação.

O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. No ensaio de abrasão Los Angeles, o desgaste deverá ser inferior a 55%.

Na central de mistura, as três bitolas de brita serão convenientemente proporcionadas, de modo a fornecer o produto final de acordo com a faixa especificada; também será adicionada a água necessária à condução da mistura de agregados à unidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas das operações construtivas subsequentes.

A compactação terá início com o rolo pneumático de pressão variável, para evitar ondulação, e terá prosseguimento com o rolo compactador vibratório liso; durante a operação de compactação não poderão ser efetuadas, na área objeto de compressão, manobras que impliquem em variações direcionais. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir pelo menos a metade da faixa anteriormente comprimida. Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido umedecimento adicional da camada, mediante emprego do carro-tanque distribuidor de água.

Em locais inacessíveis ao equipamento especificado, a compactação requerida far-se-á com o uso de compactadores vibratórios portáteis aprovados pela fiscalização.



O grau de compactação mínimo a ser atingido é de 95%, em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência (energia normal ou intermediária do método DNER-ME 129/94);

6. IMPRIMAÇÃO

A Imprimação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície da base concluída. Esta camada serve para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material asfáltico empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

O material betuminoso utilizado será um asfalto diluído do tipo CM - 30, que deverá atender as especificações da ABNT vigentes, bem como do DAER – RS.

Os equipamentos necessários para a execução da imprimação asfáltica são:

Para varredura: vassoura mecânica rotativa, ou vassouras comuns, quando a operação é feita manualmente. Pode ser usado também o jato de ar comprimido;

Para distribuição do ligante: caminhão-tanque equipado com barra espargidora e caneta distribuidora, bomba reguladora de pressão, tacômetro, termômetro, etc.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a imprimação asfáltica, proceder-se a varredura da superfície de modo a eliminar o material solto existente. Quando a base estiver muito seca e poeirenta deve-se umedecê-la ligeiramente antes da distribuição do ligante.

Aplica-se em seguida, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme. Não deve ser aplicado em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do ligante. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol .



Deve-se executar a imprimação em toda a camada, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito.

Quando isso não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, logo que seja permitida sua abertura ao trânsito. A formação de poças de ligante na superfície da base deve ser evitada. Caso isso aconteça torna-se necessária a remoção das mesmas. A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser corrigida.

O tempo de cura é de 48 horas e depende das condições climáticas (temperatura, ventos, etc.).

7. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será realizada, com emulsão asfáltica RR-2C taxa de 0,5 L/m². A distribuição do material deverá ser feita sob pressão e na temperatura ideal. Deverá ser executada nova aplicação do material betuminoso com o distribuidor manual nos lugares onde houver deficiência. Após isto o local deve ficar isolado em repouso para que haja a cura do material por no mínimo 48h.

8. EXECUÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO

A camada de revestimento será executada com massa asfáltica CBUQ (densidade 2,4t/m³) numa espessura acabada de 5cm.

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso (CAP-50/70), espalhada e comprimida a quente, todo o procedimento deve atender as normativas do DAER – RS correspondentes.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico na mistura deve ser determinada para o tipo de ligante, empregados em função da relação temperatura



/ viscosidade. Entretanto, não devem ser feitas misturas com o ligante a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento previsto para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura de mais de 15°C acima da temperatura do material betuminoso.

O concreto asfáltico será distribuído por vibro acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

Somente poderão ser espalhadas se a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso. O concreto betuminoso não poderá ser aplicado, na pista em temperatura inferior a 100°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura fina, na prática, entre 100°C a 120°C.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.



Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência a mistura.

As juntas longitudinais de construção, no caso de execução de duas ou mais camadas sucessivas de concreto asfáltico, deverão ficar desencontradas e separadas de no mínimo 20 cm.

Nas emendas de construção, tanto longitudinais como transversais, entre pavimentos novos ou entre pavimentos novos e velhos, deverão ser cortadas de modo a se obter juntas verticais, sem bordos frouxos ou arredondados pela compactação, ou, ainda, para o caso de pavimentos velhos, bordos novos e recentes.

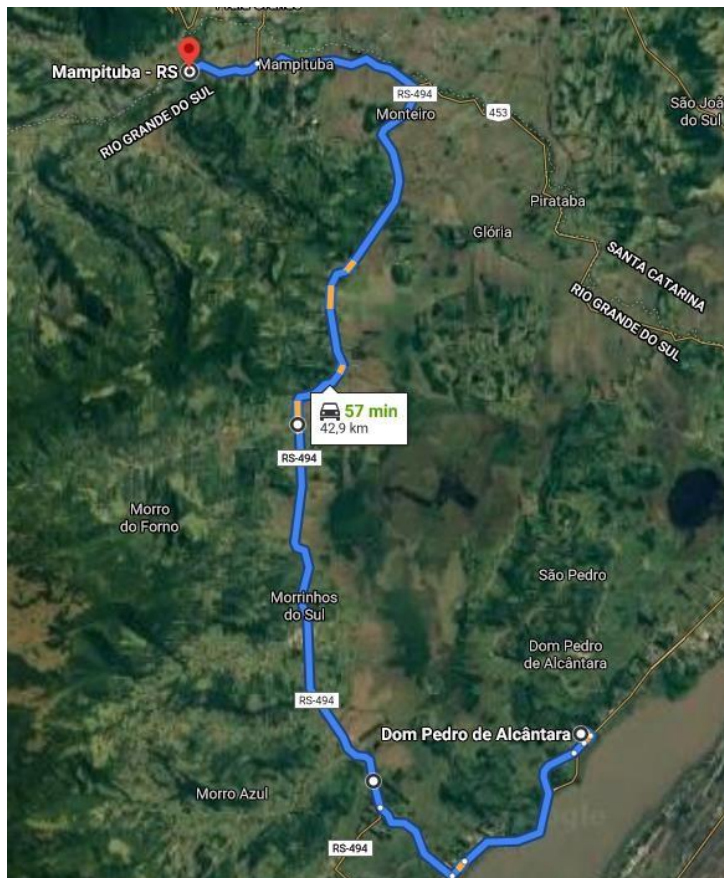
Antes de se colocar mistura nova adjacente a uma junta cortada, ou a um pavimento antigo, aplicar-se-á à superfície de contato uma camada fina e uniforme do mesmo material betuminoso empregado na mistura.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

8.1. Transporte Material Asfáltico

O transporte será feito em caminhões providos de caçamba metálica com uso de cobertura de lona para proteção da mistura devendo garantir que ao chegar ao local da obra a mistura esteja na temperatura de no mínimo 120°C.

Abaixo, segue mapa com distancia da usina referência até o ponto intermediário da obra.

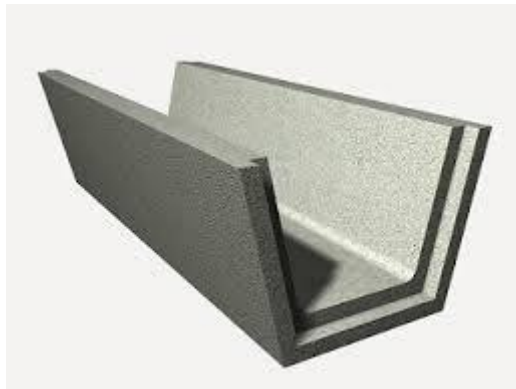


9. DRENAGEM SUPERFICIAL

A região onde a pavimentação será realizada possui trechos com desníveis. Com isso, possui um lado que é encosta de morro, para isso, no trecho sinalizado (sinalizado em projeto), deverá ser construído calha de concreto moldado in loco para a coleta e direcionamento das águas que descem na parte de cima dos morros, evitando que água seja despejada sobre a pista de rolamento. Além disso, a calha evita que a água deteriore a borda do pavimento, evitando erosão do local.

Para isso, deverá ser utilizado canaleta de concreto armado, moldado in loco, conforme as dimensões definidas. O modelo da canaleta é do tipo trapezoidal, com base menor e largura superior maior.

Abaixo, possui um modelo do bloco de canaleta a ser utilizado.



Base inferior 40cm

Altura total 30cm

A espessura do concreto deve ser de 7cm.

10. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O projeto de sinalização foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, publicado por meio da Resolução N° 180, de 26 de Agosto de 2005 CONTRAN/DENATRAN, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, publicado por meio da Resolução N 236, de 11 de maio de 2007 CONTRAN/DENATRAN.

O projeto consiste na representação gráfica linear do trecho, com os vários elementos empregados para regulamentar e disciplinar o trânsito.

10.1. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal se dará conforme projeto ao longo de todo o trecho a ser implantado sendo constituída de faixa dupla no eixo da pista com 12 CM de largura na cor amarela separando as pistas de sentidos opostos e nos bordos será pintado faixa contínua branca com largura de 12CM conforme projeto de sinalização.

O material utilizado deverá ser tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro.

10.2. Sinalização Vertical – ACLIVE ACENTUADO



A placa de advertência “ACLIVE ACENTUADO” terá a forma circular com diâmetro de Ø 0,60 metro nos padrões determinados pelo Volume I do Manual do Denatran (Código A-20b)

O material utilizado para a confecção da placa será o aço galvanizado com película Retrorrefletiva.

O suporte será de aço galvanizado Ø 2.1/2" e a fixação da placa ao suporte deve ser com abraçadeiras e elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

10.3. Sinalização Vertical – Velocidade Máxima Permitida

A placa de Regulamentação “Velocidade Máxima Permitida” terá a forma quadrada com lado igual a 60 centímetros nos padrões determinados pelo Volume I do Manual do Denatran (Código R-19/Pagina 45) limitando a velocidade no trecho em 60Km/H.

O material utilizado para a confecção da placa será o aço galvanizado com película Retrorrefletiva.

O suporte será de aço galvanizado Ø 2.1/2" e a fixação da placa ao suporte será com abraçadeiras e elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

10.4. Sinalização Vertical – LOMBADA

A placa de Advertência “Lombada” terá a forma quadrada com lado igual a 60 centímetros nos padrões determinados pelo Volume II do Manual do Denatran (Código A-18).

O material utilizado para a confecção da placa será o aço galvanizado com película Retrorrefletiva.

O suporte será de aço galvanizado Ø 2.1/2" e a fixação da placa ao suporte será com abraçadeiras e elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.



10.5. Sinalização Vertical – TRATORES OU MÁQUINA AGRÍCOLA

A placa de Advertência “DEVAGAR” terá a forma quadrada com lado igual a 60 centímetros nos padrões determinados pelo Volume II do Manual do Denatran (Código A-31).

O material utilizado para a confecção da placa será o aço galvanizado com película Retrorrefletiva.

O suporte será de aço galvanizado Ø 2.1/2" e a fixação da placa ao suporte será com abraçadeiras e elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

10.6. Sinalização Vertical – PARE

A placa de Regulamentação “PARE” terá a forma redonda com lado igual a 60 centímetros nos padrões determinados pelo Volume II do Manual do Denatran (Código R-1).

O material utilizado para a confecção da placa será o aço galvanizado com película Retrorrefletiva.

O suporte será de aço galvanizado Ø 2.1/2" e a fixação da placa ao suporte será com abraçadeiras e elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

10.7. Sinalização Vertical – VELOCIDADE

A placa de Regulamentação “VELOCIDADE” terá a forma redonda com lado igual a 60 centímetros nos padrões determinados pelo Volume II do Manual do Denatran (Código R-1).

O material utilizado para a confecção da placa será o aço galvanizado com película Retrorrefletiva.



O suporte será de aço galvanizado Ø 2.1/2" e a fixação da placa ao suporte será com abraçadeiras e elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

10.8. Sinalização com tacha refletiva bi-direcional

São elementos refletores, aplicados sobre o pavimento, que tem a função de melhorar a visibilidade da sinalização horizontal e possibilitar a criação de condicionantes à circulação.

As tachas bidirecionais serão na cor amarela e serão fixadas no eixo da pista com espaçamento a cada 2,00 metros, conforme projeto.

10.9. Sinalização com tacha refletiva mono-direcional

São elementos refletores, aplicados sobre o pavimento, que tem a função de melhorar a visibilidade da sinalização horizontal e possibilitar a criação de condicionantes à circulação.

As tachas mono-direcionais serão na cor branca e serão fixadas em ambos os bordos da pista com espaçamento a cada 2,00 metros, conforme projeto.

Mampituba/RS, Dezembro de 2025.

Alexander da S. Costa

ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
Engenheiro Civil
CREA-RS 223638

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP 001	REDE EM TUBO PEAD 50mm, PE 12,5, INCLUSO BERÇO EM MATERIAL FINO, MÃO DE OBRA E CONEXÕES	M		51,30	53,62
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,461752	26,29	28,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,461752	22,36	24,31
COTAÇÃO	COTAÇÃO 001	TUBO EM PEAD DE 50mm PN 16,0 PE 80 (Azul)	M	1	13,68	13,68
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1	109,10	109,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	26,91	29,39
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,05	63,95	67,22
SINAPI	COMP 002	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3		1.944,42	1.986,34
SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,7	147,66	153,24
SINAPI	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,5	195,75	202,43
SINAPI	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2,7682	75,23	77,24
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,7682	14,01	14,46
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,6902	13,23	13,55
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,9776	12,44	12,64
SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,28	12,70	12,97
SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,7665	11,96	12,11
SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,6398	95,93	101,93
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,1927	19,75	20,73
SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,3324	17,79	18,53
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,1753	16,06	16,58
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2,6637	14,02	14,42
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,0402	782,93	784,73
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,1235	705,67	709,40
SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,8363	705,72	709,51
SINAPI	COMP 003	ALVENARIA APARENTE EM TIJOLETA (REF. SINAPI 103336)	M2		142,82	146,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,475	22,36	24,31
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,95	26,91	29,39
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0087	612,49	625,99
COTAÇÃO	013	TIJOLETA 10X10X40	UN	13,6	7,45	7,45
SINAPI	COMP 004	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		1.125,81	1.132,50
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	93,51	96,46
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	221,28	224,23
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	150,12	153,64
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	59,86	63,38
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	87,24	90,19
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	234,61	237,56
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	285,13	287,60
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	22,39	24,47
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	138,61	142,21
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	351,81	355,41
SINAPI	COMP 005	USINAGEM DE ASFALTO	TON	2,5548	392,83	393,77
SINAPI	COMP 005	USINAGEM DE ASFALTO	TON		392,83	393,77

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0162961	14,28	14,28
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176541	300,73	300,73
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0162961	349,80	362,51
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0176541	2.740,05	2.752,76
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0339502	70,16	77,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679003	22,36	24,31
COTAÇÃO	015	CAP 50/70 - ANP	TON	0,05545	3.780,00	3.780,00
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0679003	272,48	272,48
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0287774	84,79	88,39
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0051728	180,16	183,76
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,33631	89,26	89,26
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,03215	94,50	94,50
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,42634	109,10	109,10
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636	1,09	1,09
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,02701	95,00	95,00

SINAPI	COMP 006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2		3,25	3,31
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	71,90	74,28
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	53,37	56,89
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	138,03	141,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	22,36	24,31
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	279,91	282,29
COTAÇÃO	016	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	O	0,45	4,86	4,86
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003637	6,80	6,80
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	13,53	13,53
					0,00	0,00
					0,00	0,00

SINAPI	COMP 007	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2		4,84	4,89
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0046842	71,90	74,28
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0046842	53,37	56,89
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	138,03	141,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055976	22,36	24,31
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0009134	279,91	282,29
COTAÇÃO	017	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	O	1,2	3,04	3,04
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039606	6,80	6,80
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	13,53	13,53
					0,00	0,00
					0,00	0,00

SINAPI	COMP 008	TELHAMENTO EM TELHA METÁLICA TIPO GRAVILHADA	M2		146,65	146,92
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0012	30,47	33,49
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	31,47	34,49
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,056	26,25	28,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,062	22,36	24,31
SINAPI-I	40740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	M2	1	136,99	136,99
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	4,15	1,63	1,63

SINAPI	COMP 009	PERGOLADO COM COBERTURA EM VETRORESINA	M2		411,16	414,09
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0208	655,63	667,80
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5342	26,49	28,95
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5342	23,36	25,44
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0012	766,92	780,18
SINAPI-I	39027	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,0312	14,15	14,15

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6926	101,22	101,22
SINAPI-I	20211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,7273	32,06	32,06
SINAPI-I	20204	PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,6465	76,57	76,57
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0597	29,82	32,71
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0177	30,46	33,35
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0023	94,50	94,50
COTAÇÃO	020	vetrosesina	M2	1	160,00	160,00

COMPOSIÇÃO	COMP 007	EXECUÇÃO DE ALAS PARA AS TRAVESSIAS DE DRENAGEM - ALA SIMPLES 1,20X1,20X1,20 - ALTURA DE 1,50m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		1.113,87	1.145,16
SINAPI	COMP 003	ALVENARIA APARENTE EM TIJOLETA (REF. SINAPI 103336)	M2	3,43	142,82	146,22
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4	62,33	65,21
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14	12,44	12,64
SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,2	1.002,61	1.029,15
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	COMP 008	EXECUÇÃO DE ALAS PARA AS TRAVESSIAS DE DRENAGEM - ALA SIMPLES 2,40X1,20X1,20 - ALTURA DE 1,50m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		1.495,60	1.538,78
SINAPI	COMP 003	ALVENARIA APARENTE EM TIJOLETA (REF. SINAPI 103336)	M2	5,23	142,82	146,22
SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6	62,33	65,21
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14	12,44	12,64
SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,2	1.002,61	1.029,15
					0,00	0,00

30/12/2025
Data


Responsável Técnico: Alexander da Silva Teixeira Costa
CREA/CAU: CREA-RS 223638



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA - RS	BDI 1 20,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01									1.100.000,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 965,00 METROS					-	1.100.000,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	239.677,46	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	449,99	BDI 1	540,30	3.501,14	RA
1.1.2.	SICRO	5915493	Transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 t - rodovia pavimentada	km	1.344,00	16,00	BDI 1	19,21	25.818,24	RA
1.1.3.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.760,00	1,50	BDI 1	1,80	13.968,00	RA
1.1.4.	SICRO	4816016	Rachão ou seixo penerado	m³	3.104,00	42,00	BDI 1	50,43	156.534,72	RA
1.1.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.416,00	2,67	BDI 1	3,21	39.855,36	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	13.370,88	
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	128,00	BDI 1	153,69	9.836,16	RA
1.2.2.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	46,00	BDI 1	55,23	3.534,72	RA
1.3.			BASE					-	236.606,28	
1.3.1.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.164,00	158,60	BDI 1	190,43	221.660,52	RA
1.3.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.656,00	2,67	BDI 1	3,21	14.945,76	RA
1.4.			PAVIMENTO					-	485.100,64	
1.4.1.	SINAPI	COMP 006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.760,00	3,31	BDI 1	3,97	30.807,20	RA
1.4.2.	SINAPI	COMP 007	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.760,00	4,89	BDI 1	5,87	45.551,20	RA
1.4.3.	SINAPI	COMP 004	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	271,60	1.132,50	BDI 1	1.359,79	369.318,96	RA
1.4.4.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.251,52	1,80	BDI 1	2,16	39.423,28	RA
1.5.			ALAS E DRENAGEM					-	35.938,84	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA - RS	BDI 1 20,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01									1.100.000,00	
1.5.1.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	8,00	535,98	BDI 1	643,55	5.148,40	RA
1.5.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	8,00	330,55	BDI 1	396,89	3.175,12	RA
1.5.3.	SINAPI	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	16,00	10,63	BDI 1	12,76	204,16	RA
1.5.4.	COMPOSIÇÃO	COMP 007	EXECUÇÃO DE ALAS PARA AS TRAVESSIAS DE DRENAGEM - ALA SIMPLES 1,20X1,20X1,20 - ALTURA DE 1,50m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	1.145,16	BDI 1	1.374,99	8.249,94	RA
1.5.5.	COMPOSIÇÃO	COMP 008	EXECUÇÃO DE ALAS PARA AS TRAVESSIAS DE DRENAGEM - ALA SIMPLES 2,40X1,20X1,20 - ALTURA DE 1,50m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.538,78	BDI 1	1.847,61	3.695,22	RA
1.5.6.	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	200,00	64,40	BDI 1	77,33	15.466,00	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	89.305,90	
1.6.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA	M2	388,00	1,71	BDI 1	2,05	795,40	RA
1.6.2.	SICRO	5214006	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	388,00	110,16	BDI 1	132,27	51.320,76	RA
1.6.3.	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	728,00	35,06	BDI 1	42,10	30.648,80	RA
1.6.4.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	281,00	BDI 1	337,40	674,80	RA
1.6.5.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,00	281,00	BDI 1	337,40	1.687,00	RA
1.6.6.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	7,00	497,23	BDI 1	597,02	4.179,14	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01	MUNICÍPIO / UF MAMPITUBA - RS	BDI 1 20,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

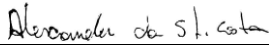
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01									1.100.000,00
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MAMPITUBA - RS
Local

terça-feira, 30 de dezembro de 2025
Data


Responsável Técnico
Nome: Alexander da Silva Teixeira Costa
CREA/CAU: RS223638
ART/RRT: 13855298



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: Município de Mampituba		C.N.P.J.: 01.613.501/0001-06	
Endereço: Avenida Herculano Lopes, 220, Centro			
Cidade: Mampituba	U.F. RS	C.E.P.: 95572-000	DDD/Telefone: (51) 2313-0701
Banco: Conta aberta pelo Estado	Agência: Conta aberta pelo Estado	Conta corrente: Conta aberta pelo Estado	Praça de Pagamento: Conta aberta pelo Estado
Nome do Responsável (<i>Prefeito Municipal</i>): Gilberto Lopes Roldão		C.P.F.: 946.523.179-72	
Nº R.G./Órgão Expedidor 1057664482 SSP/DI RS	Cargo: Prefeito Municipal		Função: Prefeito Municipal
Endereço: Rodovia Élio de Farias Matos, S/N, Centro		C.E.P.: 95572-000	
Home Page: www.mampituba.rs.gov.br		e-mail: pm.mamp@yahoo.com.br e gabinete@mampituba.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome:	C.N.P.J./C.P.F.:
Endereço:	C.E.P.:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Pavimentação asfáltica de trecho da Estrada Municipal Padre Mariano Callegari, acesso a Comunidade de Roça da Estância	Início A partir da publicação no DOE	Término 18 MESES
Identificação do Objeto: Pavimentação asfáltica de trecho da Estrada Municipal Padre Mariano Callegari, acesso a Comunidade de Roça da Estância, no Município de Mampituba, conforme plano de trabalho aprovado, visando atender às necessidades da comunidade na área de infraestrutura, conforme especificações técnicas e legislação vigente.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Justificativa da Proposição:

Mampituba/RS, localiza-se no litoral norte gaúcho, fazendo divisa com os Municípios de Torres, Morrinhos do Sul, Três Forquilhas, São João do Sul/SC e Praia Grande/SC. A população segundo o Censo de 2022 é de 3.131 habitantes, ficando a 228 km de Porto Alegre, pertencente a mesorregião metropolitana de Porto Alegre e microrregião de Osório, a maioria de sua população vive em áreas rurais. O município tem sua economia baseada na agricultura, sendo basicamente familiar. A principal fonte econômica no município de Mampituba é baseada na Agricultura Familiar, onde os agricultores enfrentam a falta de uma melhor infraestrutura nas vias de acessos e estradas rurais para o escoamento da produção e o transporte de insumos para o plantio, ocasionando significativas perdas e prejuízos, tanto na época do plantio, na colheita e comercialização dos produtos agrícolas. A via a ser pavimentada interliga as Comunidades aos pontos principais como escolas, unidades básicas de saúde e prefeitura, sendo que facilitará os deslocamentos dos Munícipes e o transporte escolar.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Quantificação		Duração	
Pavimentação asfáltica de trecho da Estrada Municipal Padre Mariano Callegari, acesso a Comunidade de Roça da Estância	Execução	Execução de obras Pavimentação asfáltica de trecho da Estrada Municipal Padre Mariano Callegari, acesso a Comunidade de Roça da Estância no Município de Mampituba, com extensão de 965 metros	metros	965	Apartir da Publicação do DOE/RS	18 MESES

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51.00.00.00.00	Despesas Capital	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)	Sub-Total (R\$)
5	Contratação de empresa para empreitada global para Pavimentação asfáltica de trecho da Estrada Municipal Padre Mariano Callegari, acesso a	1.100.000,00	1.000.000,00	100.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

	Comunidade de Roça da Estância, no Município de Mampituba, totalizando 965 metros.			
TOTAL GERAL (Soma Capital e Corrente)		1.100.000,00	1.000.000,00	100.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 333.333,33	0,00	0,00	0,00	333.333,33	0,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	0,00	0,00	333.333,34	0,00	0,00	0,00
Meta	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 33.333,33	0,00	0,00	0,00	33.333,33	0,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	0,00	0,00	33.333,34	0,00	0,00	0,00
Meta	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Mampituba, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Declaro que existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária: Projeto 1.003 – Obras de Infraestrutura Urbana Dotação 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Mampituba, 06 de março de
2026.

GILBERTO LOPES Assinado de forma digital
ROLDAO:94652317 por GILBERTO LOPES
972 ROLDAO:94652317972

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal de Mampituba

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de de
2026.

FERNANDO CLASSMANN
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01	0		PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTANCIA - TRECHO 01			
F	Meta	1. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - 965,00 METROS		-	
F	Nível 2	1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
F	Serviço	1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	PLACA 1,8 X 3,6 M
F	Serviço	1.1.2. Transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 t - rodovia pavimentada	km	1.344,00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE MOTONIVELADORA, ROLO LISO, ROLO DE PNEUS E VIBROACABADORA - REFERENCIA CAPITAL = (4 + 4) x 168 =1.344
F	Serviço	1.1.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.760,00	965 x 8 largura
F	Serviço	1.1.4. Rachão ou seixo penerado	m³	3.104,00	965 x 8 largura , média de 10 cm de regularização
F	Serviço	1.1.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.416,00	
F	Nível 2	1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
F	Serviço	1.2.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	4 HORAS POR SEMANA, E TEMPO ESTIMADO DE 4 MESES DE OBRA = 4 X 4 X 4 = 64
F	Serviço	1.2.2. TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	4 HORAS POR SEMANA, E TEMPO ESTIMADO DE 4 MESES DE OBRA = 4 X 4 X 4 = 64
F	Nível 2	1.3. BASE		-	
F	Serviço	1.3.1. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.164,00	Exetensão de 965 m, 0,15 de espessura e 8 metros de largura
F	Serviço	1.3.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.656,00	volume de base e DMT de 4 km
F	Nível 2	1.4. PAVIMENTO		-	
F	Serviço	1.4.1. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.760,00	965 x 8 largura
F	Serviço	1.4.2. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.760,00	965 x 8 largura
F	Serviço	1.4.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	271,60	965 x 7 largura e 0,04 de espessura



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU



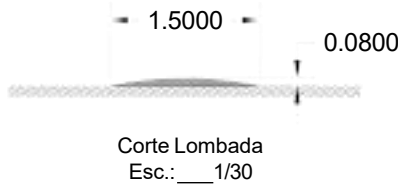
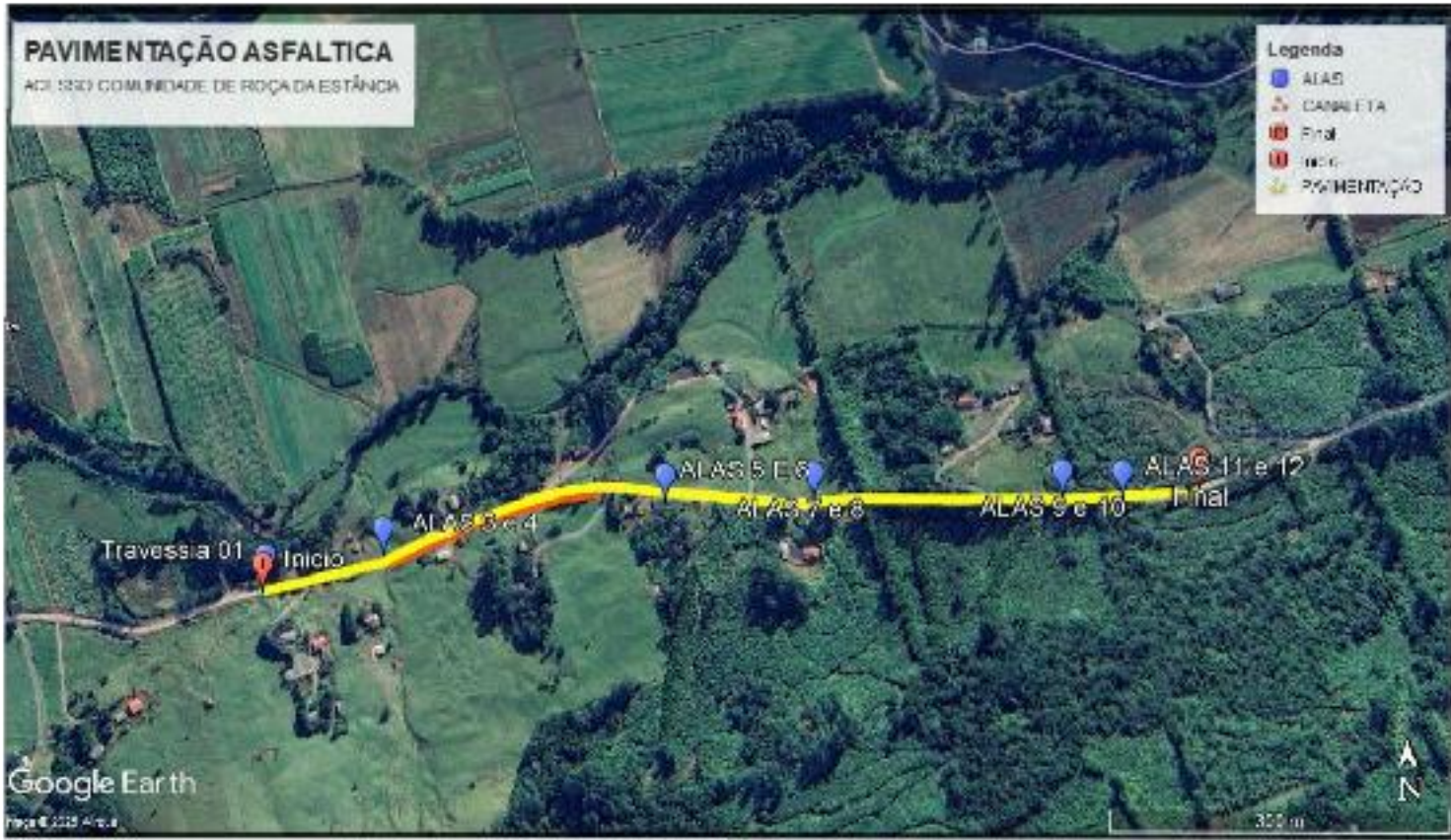
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01	0		PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01			
F	Serviço	1.4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18.251,52	DMT considerado de 28 KM
F	Nível 2	1.5. ALAS E DRENAGEM		-	
F	Serviço	1.5.1. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	8,00	Largura de 8m da via
F	Serviço	1.5.2. TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	8,00	Largura de 8m da via
F	Serviço	1.5.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	16,00	Escavação para 16m de tubos
F	Serviço	1.5.4. EXECUÇÃO DE ALAS PARA AS TRAVESSIAS DE DRENAGEM - ALA	UN	6,00	
F	Serviço	1.5.5. EXECUÇÃO DE ALAS PARA AS TRAVESSIAS DE DRENAGEM - ALA	UN	2,00	
F	Serviço	1.5.6. CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	200,00	Extensão total de canaleta de 40cm
F	Nível 2	1.6. SINALIZAÇÃO		-	
F	Serviço	1.6.1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	388,00	960 x 4 faixas contínuas de 10 cm (laterais e duas centrais)
F	Serviço	1.6.2. Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo IV por extrusão - relevo simples sem base	m²	388,00	espaçamento de 4 metros nos bordos e no centro da via
F	Serviço	1.6.3. Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	728,00	conforme projeto
F	Serviço	1.6.4. Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	conforme projeto
F	Serviço	1.6.5. Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,00	conforme projeto
F	Serviço	1.6.6. Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	7,00	conforme projeto

MAMPITUBA - RS
Local

terça-feira, 30 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Alexander da Silva Teixeira Costa
CREA/CAU: RS223638
ART/RRT: 13855298



LEGENDA

ALAS E TRAVESSIAS À CONSTRUIR

ALAS E TRAVESSIAS EXISTENTES

TABELA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PLACA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
60	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	01
R-1	R-1	PLACA DE PARE	01
A-18	A-18	LOMBADA	02
A-18	A-18	LOMBADA A 100M	02
A-31	A-31	CIRCULAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS OU TRATORES	01

COLOCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA

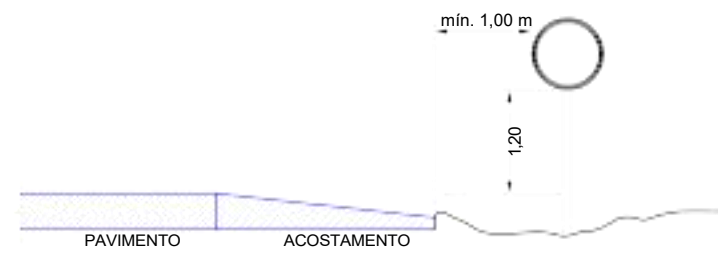


IMAGEM DE SATÉLITE COM SITUAÇÃO SEM ESCALA

TRECHO A SER PAVIMENTADO

Zone: 221

Longitude UTM: 596122,00 m E

Latitude UTM: 5765535,03 m S

E0

ALA 02

ALA 01

Travessia existente

Implantação Estaqueamento e Drenagem

Esc.: 1/1500

E5

ALA 04

ALA 03

Travessia existente

Canaleta em concreto

Extensão 200,00 metros

E20

ALA 06

ALA 05

Travessia e alas existentes

E25

E30

ALA 08

ALA 07

Travessia existente

E35

ESTAQUEAMENTO DE 20,00 METROS

E40

ALA 10

ALA 09

Travessia e alas existentes

E45

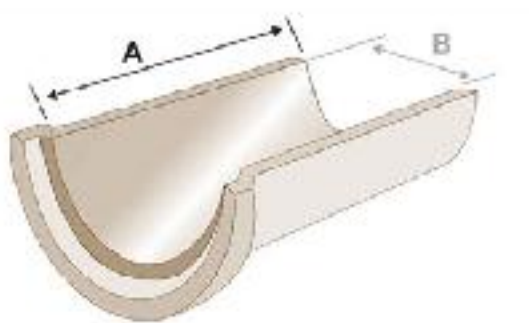
ALA 12

ALA 11

Travessia e alas existentes

E48 + 5m

Canaleta de Concreto pré-fabricado



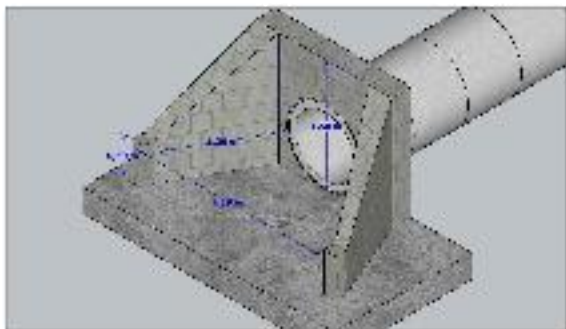
*LARGURA DE 40CM

Geométrico e Sinalização

Esc.: 1/1500

ALA PARA BUEIROS TUBULARES - 45 GRAUS

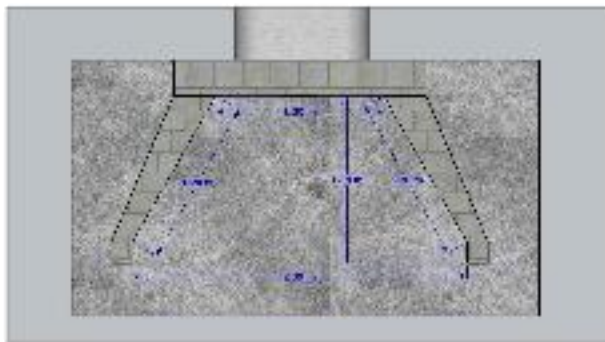
PERSPECTIVA



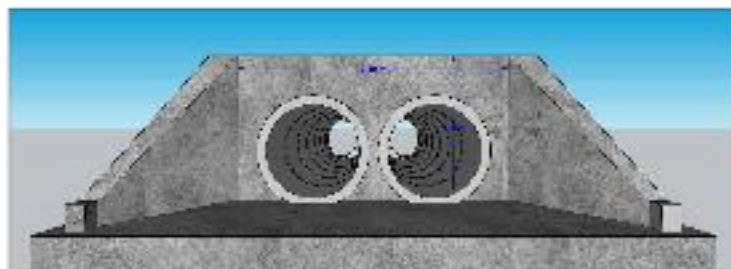
VISTA FRONTAL - BUEIRO SIMPLES



PLANTA PARA BUEIRO NORMAL

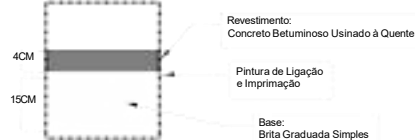


VISTA FRONTAL - BUEIRO DUPLO



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ACESSO A COMUNIDADE DE
ROÇA DA ESTÂNCIA

Extensão : 965 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ACESSO A COMUNIDADE DE
ROÇA DA ESTÂNCIA

CONTRATANTE

RESP. TÉCN.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal de Mampituba

ENG. CIVIL: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA-RS 223638

EXTENSÃO

DATA

ART

ENDEREÇO - ESTRADA GERAL,
Roça da Estância, Mampituba (RS)

ESCALAS INDICADAS EM PLANTA

PRANCHA - 1/1



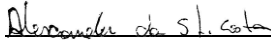
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 965,00 MET	1.100.000,00	% Período:	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26
				46,02%	24,32%	15,50%	14,15%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	239.677,46	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.370,88	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	BASE	236.606,28	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.4.	PAVIMENTO	485.100,64	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%									
				40,00%	40,00%	20,00%									
1.5.	ALAS E DRENAGEM	35.938,84	% Período:		40,00%	40,00%	20,00%								
					40,00%	40,00%	20,00%								
1.6.	SINALIZAÇÃO	89.305,90	% Período:				100,00%								
							100,00%								
Total: R\$ 1.100.000,00				%:	46,02%	24,32%	15,50%	14,15%							
Período:	Repassar:			-	-	-	-								
	Contrapartida:	506.240,17	267.567,36	170.547,23	155.645,24										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	506.240,17	267.567,36	170.547,23	155.645,24										
Acumulado:	%:	46,02%	70,35%	85,85%	100,00%										
	Repassar:	-	-	-	-										
	Contrapartida:	506.240,17	773.807,53	944.354,76	1.100.000,00										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	506.240,17	773.807,53	944.354,76	1.100.000,00										

MAMPITUBA - RS
Local
terça-feira, 30 de dezembro de 2025
Data


Responsável Técnico
Nome: Alexander da Silva Teixeira Costa
CREA/CAU: RS223638
ART/RRT: 13855298

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,75%	17,54%	46,75%	17,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,23%	8,54%	11,23%	8,54%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,23%	3,24%	17,61%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		83,01%	46,12%	112,39%	69,64%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01 / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROÇA DA ESTÂNCIA - TRECHO 01		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,07%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

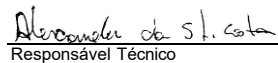
Observações:

MAMPITUBA - RS

Local

terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Data


Responsável Técnico

Nome: Alexander da Silva Teixeira Costa

CREA/CAU: RS223638

ART/RRT: 13855298



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LICENÇA ÚNICA

LU N.º 006/2025

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

O Prefeito Municipal de Mampituba, no uso de suas atribuições, com base nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o n.º 320/2025, de acordo com a qualificação aprovada em Resolução CONSEMA n.º 265/2011, de 23 de agosto de 2011 e com a Resolução CONSEMA N.º 372/2018 e suas alterações, expede a presente LICENÇA ÚNICA que autoriza a:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ENDEREÇO: Avenida Herculano Lopes, n.º 220, Bairro Centro.
MUNICÍPIO: MAMPITUBA/RS
CNPJ: 01.613.501/0001-06

EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS – CODRAM 3457,00

LOCALIZAÇÃO: Acesso Roça da Estância, S/N

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS – CODRAM 3457,00

Extensão: 1.560 metros

Porte: médio

Potencial Poluidor: Baixo

I Condições e Restrições:

1. QUANTO À LICENÇA:

1.1. Esta licença refere-se à pavimentação asfáltica do trecho da Estrada Geral Roça da Estância em uma extensão de 1.560 metros de extensão e 10 metros de largura de acordo com projeto;

1.2. Local do empreendimento: Estrada Geral acesso à comunidade Roça da Estância, s/n;

1.3. Coordenadas geográficas :
Início: -29.232105º, -50.010568º;
Final: -29.228483º, -49.995286º;

1.4. Cópia desta Licença deverá permanecer no local da obra.

2. QUANTO AO EMPREENDIMENTO:

2.1. A obra deverá obedecer às especificações técnicas, memorial descritivo, e plantas apresentadas conforme a ART n.º 13855298 do Engenheiro Civil Alexander da Silva Teixeira Costa, Carteira CREA RS223638;

2.2. O material mineral utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal
Mampituba

Rudnei Alves de Oliveira
Sec. de Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

2.3. O material excedente (bota-fora) deverá ser destinado a locais devidamente licenciados, com Licença de Operação vigente;

2.4. Fica expressamente proibido depositar materiais (bota-fora) em áreas de preservação permanente, considerando a Lei Federal nº 12.651/2012;

2.5. O local do empreendimento deverá receber sinalização de segurança na fase de obras;

2.6. Não poderá haver aterramento ou intervenções fora da área designada nesta licença;

3. QUANTO AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL OU MANUTENÇÕES:

3.1. O abastecimento e manutenção dos equipamentos deverão ser feito de forma segura, devendo-se ter o devido controle sobre possíveis vazamentos ou derramamento de combustíveis e produtos similares em local indevido;

3.2. Os produtos que forem retirados, como óleos lubrificantes ou outros produtos químicos utilizados nos equipamentos, deverão ser encaminhados para locais de refino ou de disposição final licenciado ambientalmente;

3.3. O abastecimento de combustível e/ou lavagem de máquinas e equipamentos deverá ser realizado em local adequado.

4. QUANTO AO MANEJO DA VEGETAÇÃO:

4.1. Caso exista a necessidade de manejo de espécies nativas o mesmo deverá ser informado a esta secretaria e solicitado o manejo em processo próprio;

4.2. Não está autorizado manejo de vegetação nativa sem autorização desta secretaria.

5. QUANTO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL:

5.1. Não poderão ocorrer alterações na biota local;

5.2. Não poderá ocorrer intervenção em Áreas de Preservação Permanente, em conformidade com a Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 15.434/2020;

6. QUANTO ÀS EMISSÕES:

6.1. Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990;

6.2. Deverão ser tomadas as medidas necessárias quanto à emissão de pó na operação dos equipamentos e máquinas.

7. QUANTO ÀS EMERGÊNCIAS:

7.1. Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente o ocorrido deverá ser atendido e mitigado com efetiva supervisão de responsável técnico, além de informado à Secretaria de Meio Ambiente e Habitação.

8. QUANTO À CONCLUSÃO DA OBRA:

8.1. Deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da atividade, relatório conclusivo do que foi realizado, com memorial descritivo e relatório fotográfico, observando as condicionantes acima, acompanhadas da ART do responsável técnico pela atividade.

9. QUANTO À PUBLICIDADE DA LICENÇA:

9.1. Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, placa de divulgação. Na placa deverá constar o nome do empreendimento, o número da licença, o número do processo, a data de vencimento da Licença e o órgão expedidor.


Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal
Mampituba


Rudnei Alves de Oliveira
Sec. de Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

II Com vistas à Renovação da Licença de Operação a empresa deverá apresentar:

- 1 – Requerimento solicitando a Renovação da Licença;
- 2 – Formulário preenchido atualizado;
- 3 – Relatório sobre o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;
- 4 – ART do técnico responsável.

III Observações:

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Deverá ser solicitada a renovação desta licença até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 18, Inciso 4º da Resolução CONAMA nº 237/97.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Mampituba, 27 de junho 2025.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no Período de 27/06/2025 à 27/06/2026.


Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal


Rudnei Alves de Oliveira
Sec. Municipal de Meio Ambiente

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Plano de Sustentabilidade

1. Apresentação

Objeto: Pavimentação Acesso a Roça da Estância – Trecho 01

Valor Total: R\$ 1.100.000,00

Valor do Repasse: R\$ 1.000.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 100.000,00

Vigência: 12 meses após publicação no DOE

2. Objetivos do Convênio

Com a execução da obra de pavimentação da estrada que dá acesso a Roça da Estância, o Município de Mampituba, objetiva melhorar a infraestrutura viária e a segurança do tráfego na referida estrada que dá acesso a duas escolas e uma unidade básica de saúde.

3. Impactos Socioeconômicos

Os impactos socioeconômicos incluem a melhoria da mobilidade e da segurança para moradores, alunos, pacientes, profissionais da saúde e educação e produtores rurais, facilitando o escoamento da produção agrícola, a mobilidade urbana, a acessibilidade, o abastecimento das propriedades e dos organismos públicos. Além disso, há a valorização das propriedades, o incentivo ao desenvolvimento local e a ampliação do acesso a serviços essenciais, promovendo melhor qualidade de vida.

4. Durabilidade e Manutenção do Objeto

A expectativa de vida útil da pavimentação, será de 10 anos em média, realizadas as manutenções sempre que necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

5. Custos e Fontes de Recursos

Os custos de manutenção da infraestrutura correrão por conta dos recursos do orçamento municipal destinados à Secretaria de Obras, Transporte e Viação do Município de Mampituba – RS. Sendo oriundos da rubrica manutenção das vias públicas.

6. Riscos e Medidas Preventivas

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou		X		
	entrega do objeto		X		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	do objeto defeituoso ou Entrega inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		

7. Órgãos e Entidades Responsáveis

A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento será responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Mampituba, 31 de dezembro de 2025.

**GILBERTO
LOPES**

**ROLDAO:9465
2317972**

Assinado de forma
digital por GILBERTO
LOPES
ROLDAO:94652317972
Dados: 2025.12.31
15:27:53 -03'00'

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal de Mampituba



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS223638 Profissional: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA E-mail: alex_tcosta@hotmail.com
RNP: 2216279692 Título: Engenheiro Civil
Empresa: INOVE PROJETOS E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA Nr.Reg.: 264500

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA E-mail: pm.mamp@yahoo.com
Endereço: Avenida Herculano Lopes 220 Telefone: 05136152111 CPF/CNPJ: 01613501000106
Cidade: Mampituba Bairro: Sede CEP: 95572000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
Endereço da Obra/Serviço: Estrada GERAL CPF/CNPJ: 01613501000106
Cidade: MAMPITUBA Bairro: ROÇA DA ESTÂNCIA CEP: 95572000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 2.000.000,00 Honorários(R\$): 0,00
Data Início: 24/06/2025 Prev.Fim: 31/12/2025 Ent.Classe: ACAE-LN

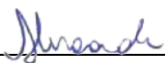
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	1.560,00	M
Projeto	Estradas - Pavimentação	1.560,00	M
Projeto	Estradas - Sinalização	1.560,00	M
Orçamento	Estradas - Pavimentação	1.560,00	M
Levantamento	Topografia	1.560,00	M
Projeto	Drenagem	1.560,00	M
Projeto	Estabilidade e CONTENÇÃO de Taludes e Encostas	1.560,00	M
Projeto	PROTEÇÃO DE TRECHOS COM DEFENSA METÁLICA	1.560,00	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/06/2025

Mampituba, 25 de junho de 2025.

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima


ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA

Profissional

De acordo

GILBERTO LOPES Assinado de forma digital por
ROLDAO:94652317972 GILBERTO LOPES
ROLDAO:94652317972
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.